COMUNICADO AOS COTISTAS DO VINCI CAPITAL PARTNERS III A FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, INSCRITO CNPJ Nº 28.739.565/0001-04 ("Fundo")

Núcleo Cidade de Deus, Osasco, SP, 09 de janeiro de 2026.

A **BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 00.066.670/0001-00, com sede no Núcleo Cidade de Deus s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Osasco/SP, CEP 06.029-900, na qualidade de administradora do Fundo ("Administradora"), vem, pelo presente, comunicar:

Em observância ao deliberado na assembleia geral de cotistas de 10 de novembro de 2025, a cisão parcial do Fundo **VINCI CAPITAL PARTNERS III A FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - inscrito CNPJ Nº 28.739.565/0001-04**, ("**Parcela Cindida**" ou "**Ativos da Classe Cindenda**") e incorporação da Parcela Cindida pela **CLASSE A DO VINCI CAPITAL PARTNERS III A MULTICLASSES – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 62.526.469/0001-16 ("**CLASSE CINDENDA"**) foi efetivada nesta data.

Adicionalmente, o novo regulamento passará a vigorar em 09/01/2026.

Atenciosamente,

BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO VINCI CAPITAL PARTNERS III A FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, INSCRITO CNPJ Nº 28.739.565/0001-04 ("Fundo").

A **BEM – DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.066.670/0001-00, com sede social no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, devidamente autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM n.º 3.067, de 06.09.1994, neste ato representada de acordo com seu contrato social ("**ADMINISTRADORA**") e **VINCI CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.079.478/0001-75, com sede na Av. Bartolomeu Mitre, 336, Leblon, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22431-002, na qualidade de gestora do Fundo ("**GESTORA**"), nos termos da legislação e regulamentação vigentes, **CONJUNTAMENTE**, na qualidade de **Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo** vem, por intermédio de seus representantes, rerratificar o Instrumento Particular de Conclusão da Consulta Formal de 10 de novembro de 2025 do Fundo, para:

1. Fazer constar a previsão de encerramento da antiga Classe A em decorrência da cisão parcial.

Leia-se: "...ocorrendo apenas a substituição da denominação de suas cotas, que deixarão de ser cotas da antiga "classe A" do Fundo e passarão a corresponder às cotas da CLASSE CINDENDA, **havendo, consequentemente, o encerramento da antiga "Classe A" do Fundo, qualificada pelo código identificador VVC8V1766517632**.

2. Ratificar as demais deliberações registradas no Instrumento.

Núcleo Cidade de Deus, Osasco, SP, 09 de janeiro de 2026

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCLUSÃO DA CONSULTA FORMAL DO VINCI CAPITAL PARTNERS III A FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, INSCRITO CNPJ Nº 28.739.565/0001-04 ("Fundo").

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2025, a **BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 00.066.670/0001-00, com sede no Núcleo Cidade de Deus s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Osasco/SP, CEP 06.029-900, na qualidade de administradora do Fundo ("Administradora"), vem, por intermédio de seus representantes, tomar as deliberações da ordem do dia da Assembleia Especial de Cotistas do Fundo realizada de forma não presencial, por intermédio de processo de consulta formal, conforme adiante descrito.

Convocação: Convite encaminhado pela Administradora aos cotistas do Fundo em 31 de outubro de 2025, em atendimento à solicitação da **VINCI CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.079.478/0001-75, com sede na Av. Bartolomeu Mitre, 336, Leblon, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22431-002, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora"), utilizando-se da prerrogativa prevista no Artigo 5º e no Artigo 9º, Parágrafo 5º, ambos da parte geral do regulamento do Fundo ("Regulamento"), para manifestação das respostas, até **às 10h** do dia 10 de novembro de 2025, da seguinte matéria:

I. (APROVAR /REPROVAR)

Nos termos da Segregação de Portfólio aprovada em 20 de junho de 2025, a cisão parcial do Fundo, com data-base de fechamento até o dia 10 de janeiro de 2026 (inclusive) ("Data-Base"), e incorporação da parcela cindida pela CLASSE CINDENDA, constituída nos termos do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, da seguinte forma:

a. À CLASSE CINDENDA, denominada **CLASSE A DO VINCI CAPITAL PARTNERS III A MULTICLASSES – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 62.526.469/0001-16**: as debêntures conversíveis em ações ordinárias, da espécie quirografária, em série única, para colocação primária, de emissão da DP Brasil ("Debêntures"), bem como a parcela de "Outros Ativos" e recursos em caixa do Fundo, na Data-Base, correspondente à participação *pro rata* das Debêntures no patrimônio do Fundo ("Ativos da Classe Cindenda" ou "*Parcela Cindida*").

Como resultado da cisão, os Ativos da Classe Cindenda ou Parcela Cindida serão incorporados pela CLASSE CINDENDA. Os valores aplicados pelos cotistas titulares de cotas da antiga "Classe A" do Fundo permanecerão inalterados, ocorrendo apenas a substituição da denominação de suas cotas, que deixarão de ser cotas da antiga "Classe A" do Fundo e passarão a corresponder às cotas da CLASSE CINDENDA, havendo, consequentemente, o encerramento da antiga "Classe A" do Fundo, qualificada pelo código identificador **VVC8V1766517632.**

Ao incorporar os Ativos da Classe Cindenda ou Parcela Cindida, a CLASSE CINDENDA se sub-rogará proporcionalmente em todos os direitos e obrigações já assumidos pelo Fundo em relação aos Ativos da Classe Cindenda, sem prejuízo de eventuais obrigações de indenização pactuadas entre as partes.

A migração da parcela remanescente dos "Ativos Alvo", bem como de "Outros Ativos" e recursos em caixa do Fundo, na Data-Base, correspondente a participação *pro rata* de referidos ativos no Patrimônio do Fundo à Classe B, denominada **CLASSE B DO VINCI CAPITAL PARTNERS III A MULTICLASSES – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 28.739.565/0001-04** ("Ativos da Classe Remanescente" e "Classe B", respectivamente).

Como resultado da migração, os Ativos da Classe Remanescente serão incorporados pela Classe B. Os valores aplicados pelos cotistas titulares de cotas Classe B permanecerão inalterados, ocorrendo apenas a substituição da denominação de suas cotas, que deixarão de ser cotas do Fundo e passarão a corresponder às cotas Classe B.

Ao incorporar os Ativos da Classe Remanescente, a Classe B se sub-rogará proporcionalmente em todos os direitos e obrigações já assumidos pelo Fundo em relação aos Ativos da Classe Remanescente, sem prejuízo de eventuais obrigações de indenização pactuadas entre as partes.

A reorganização do Fundo, nos termos aprovados na Segregação de Portfólio e na presente Consulta Formal, implicará na conexão da Classe B como classe de cotas do **VINCI CAPITAL PARTNERS III A MULTICLASSES – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA, INSCRITO NO CNPJ: 62.526.468/0001-71**, também administrado pela Administradora e gerido pela Gestora, cuja política de investimento comporta o investimento dos ativos e passivos que compõem a CLASSE CINDENDA e a Classe B, de modo a efetivar as alterações do Regulamento aprovadas no processo de consulta formal encerrado em 20 de junho de 2025 e na presente Consulta Formal.

Os cálculos relativos à cisão do Fundo, caso aprovada, levarão em consideração o patrimônio líquido do Fundo no fechamento da Data-Base, efetivando a cisão no fechamento de referida data.

Resultado: Em razão do recebimento dos votos manifestados pela **VINCI CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, na qualidade de representante dos cotistas do Fundo, inclusive, utilizando-se da prerrogativa disposta no regulamento dos fundos investidos sob sua gestão, pela qual: "*em caso de assembleias gerais dos Fundos Alvo ou das sociedades emissoras dos Ativos Alvo para deliberações sobre quaisquer matérias,*